

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, two five-pointed stars are positioned above the shield. The word "LABORE" is inscribed in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. The central part of the shield features a circular gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon-like banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 859 / 2002

DE 11 / 11 / 2002

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 859 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa PROPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAVEIS LTDA, da área a ser desmembrada de parte do terreno situado no Sítio Genipapeiro, localizada no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, objeto da Matrícula nº 1.479 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maracanaú, no lado par, distando 93,29m ao norte no sentido norte-sul, da Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, com as seguintes extremas e confrontações: ao **Norte** (lado esquerdo), limitando-se com o restante do terreno de propriedade do Município de Maracanaú, onde mede 110,00m (cento e dez metros); ao **Sul** (lado direito), limitando-se com o terreno 01, hoje imóvel de propriedade da empresa FORTAPISO LTDA, onde mede 110,00m (cento e dez metros); ao **Leste** (frente), limitando-se com a Via Projetada, Sem Denominação Oficial, onde mede 45m50 (quarenta e cinco metros e cinqüenta centímetros); e ao **Oeste** (fundos), limitando-se com parte do imóvel de propriedade da empresa CONCRETÓPOLIS – CONCRETO PREMOLDADO INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA, onde mede 45m50 (quarenta e cinco metros e cinqüenta centímetros), perfazendo uma área de 5.005,00m² (cinco mil e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta Lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

J. J. Fernandes Dávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

J. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PGM/Rf



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/2002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa PROPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAVEIS LTDA, da área a ser desmembrada de parte do terreno situado no Sítio Genipapeiro, localizada no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, objeto da Matrícula nº 1.479 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maracanaú, no lado par, distando 93,29m ao norte no sentido norte-sul, da Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, com as seguintes extremas e confrontações: ao **Norte** (lado esquerdo), limitando-se com o restante do terreno de propriedade do Município de Maracanaú, onde mede 110,00m (cento e dez metros); ao **Sul** (lado direito), limitando-se com o terreno 01, hoje imóvel de propriedade da empresa FORTAPISO LTDA, onde mede 110,00m (cento e dez metros); ao **Leste** (frente), limitando-se com a Via Projetada, Sem Denominação Oficial, onde mede 45m50 (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros); e ao **Oeste** (fundos), limitando-se com parte do imóvel de propriedade da empresa CONCRETÓPOLIS – CONCRETO PREMOLDADO INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA, onde mede 45m50 (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), perfazendo uma área de 5.005,00m² (cinco mil e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta Lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.



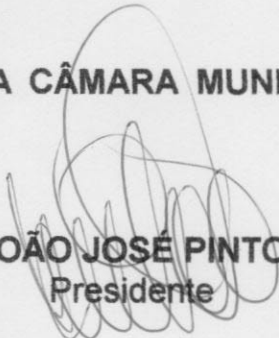
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
08 DE NOVEMBRO DE 2002.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente